



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
(Processo Administrativo nº 23443.003472/2026-58)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da seguinte forma: gêneros perecíveis destinados aos alunos matriculados na educação básica do Campus Itacoatiara, por um período de até 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Especificação	Und.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
1	464371	Abacate. Fruta fresca, regional, de primeira qualidade, íntegra, sã, limpa, com grau de maturação adequado para consumo e manipulação, apresentando características próprias da variedade. Casca íntegra, firme, livre de rachaduras, perfurações, amassamentos, podridões, manchas extensas, danos mecânicos, pragas, doenças ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Polpa firme, sem sinais de deterioração. Deve estar livre de sujidades, corpos estranhos, resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos e umidade externa anormal. O produto deverá ser transportado e acondicionado de forma a preservar sua integridade física e qualidade até a entrega.	kg	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
2	464374	Abacaxi. Abacaxi, <i>in natura</i> , de primeira qualidade, fresco, íntegro, limpo, apresentando características próprias da variedade, com grau de maturação adequado para consumo e manipulação. Casca firme, íntegra, coloração uniforme, livre de rachaduras, perfurações,	kg	400	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	CATMAT	Especificação	Und.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
		amassamentos, podridões, fermentação, danos mecânicos, pragas ou doenças. Coroa íntegra e bem desenvolvida. Deve estar livre de sujidades, corpos estranhos, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos. Acondicionado e transportado de forma a preservar sua qualidade.				
3	463839	Alface. Alface crespa, fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, firmes, crocantes, coloração verde característica da variedade, isenta de folhas amareladas, murchas, rasgadas ou deterioradas. Livre de terra em excesso, sujidades, insetos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas e corpos estranhos. Deverá ser colhida recentemente e transportada de forma a preservar suas características físicas e sanitárias.	kg	105	R\$ 20,50	R\$ 2.152,50
4	464379	BANANA PACOVÃ, regional, <i>in natura</i> , tipo pacovã com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	600	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
5	464381	BANANA PRATA, regional, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa,	kg	2.172	R\$ 7,55	R\$ 16.398,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	CATMAT	Especificação	Und.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
		livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
6	463878	Cheiro-verde (cebolinha, coentro, chicória). Cheiro-verde <i>in natura</i> , composto por cebolinha, chicória e coentro, fresco, de primeira qualidade, apresentando folhas verdes, firmes, limpas, sem sinais de murchamento, amarelamento, podridão ou danos mecânicos. Livre de terra, raízes excessivas, insetos, larvas, sujidades, corpos estranhos e resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos. Transportado em condições adequadas para manutenção da qualidade.	kg	80	R\$ 29,63	R\$ 2.370,40
7	481109	COUVE MANTEIGA, fresca, limpa, com coloração verde-escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	120	R\$ 18,88	R\$ 2.265,60
8	464398	LIMÃO, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , tipo Tahiti ou regional, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	180	R\$ 5,63	R\$ 1.013,40
9	463795	MACAXEIRA Amarela (manteiga), de primeira, <i>in natura</i> , descascada e ralada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	kg	2.500	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	CATMAT	Especificação	Und.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
		adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
10	467418	MAMÃO <i>in natura</i> , apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	2.000	R\$ 7,03	R\$ 14.060,00
11	464418	MELANCIA <i>in natura</i> , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	2.500	R\$ 5,18	R\$ 12.950,00
12	463796	PEPINO comum ou caipira, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	301	R\$ 6,40	R\$ 1.926,40
13	463923	PIMENTA: Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	160	R\$ 19,00	R\$ 3.040,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	CATMAT	Especificação	Und.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
14	463809	PIMENTÃO de 1ª qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande.	kg	160	R\$ 14,13	R\$ 2.260,80
TOTAL GERAL						R\$ 97.947,30

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para os estudantes matriculados nos cursos integrados e subsequentes em 2026 e têm como base os dados fornecidos pela Coordenação de Registro Acadêmico, estimado em 496 (quatrocentos e noventa e seis) estudantes. As entregas poderão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “fracionamento da entrega” e as quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Campus.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste PROJETO BÁSICO.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme consta das informações básicas deste PROJETO BÁSICO.

Do Amparo Legal: O Projeto Básico da Chamada Pública para aquisição de alimentos encontra amparo legal na Constituição Federal de 1988, Arts. 6º e 205; na Lei nº 11.947/2009 (com as atualizações da Lei nº 15.226/2025); na Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026; entre outros dispositivos legais, nos termos do PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2026/GAB (CONSU)/PF/IFAM/PGF/AGU.

Considerando as diversas hipóteses de contratação direta descritas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, classificadas em dispensa ou inexigibilidade de licitação, dispostas nos seus artigos 17, 24 e 25, sem prejuízo de outras hipóteses estabelecidas em outras leis, como a do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Considerando que os processos licitatórios e os de contratação direta têm natureza instrumental e se destinam a viabilizar o provimento de alguma necessidade da Administração, cuja concretização dos seus fins institucionais é capaz de proporcionar a satisfação do interesse público.

Considerando a missão institucional de promover o direito social à educação preconizado na Constituição nos artigos 6º e 205, observado o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.892/2008, cabe ao IFAM garantir o atendimento dos educandos em todas as etapas da educação básica e superior em relação a necessidades assistenciais específicas, na forma prevista no inciso VII do artigo 208 da Constituição.

Confiram-se os dispositivos constitucionais:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

"Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

"Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

A alimentação escolar, disciplinada na Lei nº 11.947/2009 e reforçada pela Lei nº 15.226/2025, instituiu o PNAE sob responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para repasses dos recursos federais consignados em orçamento para execução do programa. Confiram-se os seguintes dispositivos dessa lei:

"Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo."

"Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar: I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional; (...) V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; (...)"

À vista disso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Itacoatiara, está vinculado ao dever constitucional de proporcionar a alimentação dos seus discentes, devendo promover as contratações necessárias para esse fim, justificando assim os fundamentos desta demanda nos termos do PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2026/GAB (CONSU)/PF/IFAM/PGF/AGU.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição do objeto atende às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número de usuários (alunos matriculados na educação básica) do programa neste campus do IFAM, o período letivo e a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

Por parcelamento de entrega entende-se a porção média a ser entregue periodicamente (semanal, quinzenal ou mensal) ao Campus Itacoatiara, conforme cronograma do setor de nutrição, até atingir a quantidade total empenhada.

Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e, na entrega, apresentar grau de maturação que suporte a manipulação e transporte, mantendo condições ideais para consumo, sem sujidades, parasitas ou larvas.

Frutos, polpas e legumes *in natura* deverão estar isentos de substâncias terrosas, corpos estranhos, umidade externa anormal, enfermidades, odores ou sabores estranhos.

Os fornecedores devem repor imediatamente os produtos que apresentarem danos à inocuidade ou alteração qualitativa.

O IFAM Campus Itacoatiara reserva-se o direito de alterar cronogramas de entrega ou quantidades por local conforme a demanda e o calendário acadêmico, desde que não ultrapasse o total contratado.

Os quantitativos por entrega, estimados pelo histórico de consumo, podem sofrer alterações que não causem ônus imprevistos aos fornecedores.

Nos meses de recesso escolar (julho e dezembro), a entrega poderá ser reduzida ou suspensa, exceto em casos de reposição de aulas ou programas suplementares.

As embalagens devem ser novas, adequadas e não danificar o produto, atendendo à legislação da ANVISA (RDC nº 259/2002 e RDC nº 216/2004) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Embalagens com características diferentes das previstas no edital podem ser aceitas se obedecerem à legislação vigente e forem previamente aprovadas pelo setor de nutrição.

Produtos congelados devem conter obrigatoriamente: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

Gêneros alimentícios podem ser substituídos pelo fornecedor em comum acordo com a Entidade Executora (IFAM), desde que os substitutos constem na Chamada Pública e sejam nutricionalmente correlatos.

Toda substituição deve ser atestada pelo responsável pelo recebimento no Campus.

A alimentação escolar é um direito constitucional suplementar à educação, cabendo ao Estado garantir a oferta durante o período letivo em que os alunos estiverem na escola.

A presente aquisição visa atender às necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da oferta de Alimentação Escolar aos estudantes do Campus Itacoatiara. Ademais, vale salientar a importância da alimentação saudável e de boa qualidade para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo, advinda de um cardápio que atenda às necessidades nutricionais estabelecidas pelo Programa. Os itens descritos compõem cardápio elaborado por nutricionista habilitada, utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade, baseando-se na sustentabilidade, na sazonalidade e na diversificação agrícola da região e na alimentação saudável.

O PNAE é universal e visa atender a todos os estudantes da educação básica pública. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem e, além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos.

O uso dos recursos do FNDE objetiva o estímulo à agricultura familiar, reduzindo a insegurança alimentar no campo e dinamizando a economia local, em consonância com as recomendações de consumo de frutas e hortaliças do Ministério da Saúde.

Os alimentos a serem fornecidos pela agricultura familiar são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais, ocupando as frutas e hortaliças uma posição de destaque no campo das políticas de alimentação e nutrição. A Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana.

Os preços cotados são compatíveis com o mercado local, priorizando a feira do produtor. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

planejamento assegura que, no mínimo, 45% dos recursos sejam destinados à agricultura familiar, conforme a Lei nº 15.226/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, a contratação observa o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as diretrizes de ecoeficiência para gêneros alimentícios.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, observando os seguintes requisitos:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Será dada prioridade e admitido acréscimo de até 30% no preço para produtos certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme faculta a Lei nº 14.628/2023 e o Art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026;
- A solução prioriza o mercado local de Itacoatiara para reduzir a emissão de gases poluentes no transporte (circuitos curtos), fortalecendo a sustentabilidade socioambiental da região;
- Os bens devem ser acondicionados em embalagens de material reciclável, biodegradável ou reutilizável (como caixas plásticas retornáveis higienizadas), com o menor volume possível. A contratada deverá priorizar embalagens que não agredam o meio ambiente, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Os produtos fornecidos deverão ser isentos de substâncias perigosas ou resíduos de agrotóxicos em níveis acima do permitido pela RDC ANVISA nº 4/2008 (resíduos de agrotóxicos) e pela RDC ANVISA nº 724/2022 (padrões microbiológicos), garantindo um alimento seguro e saudável.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega: As parcelas serão entregues de forma parcelada, mensalmente ou conforme cronograma do setor de nutrição e necessidade do campus.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia AM-010, Km 08 (Zona de Expansão) – Itacoatiara/AM. CEP: 69101-030.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es);
- A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;
- Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades;
- Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e, na ocasião da entrega, deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Todos os produtos deverão atender rigorosamente ao disposto na legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), observando-se as Boas Práticas e Rotulagem (RDC nº 216/2004 e RDC nº 259/2002), os limites de resíduos de agrotóxicos (RDC nº 4/2008) e os padrões microbiológicos (RDC nº 724/2022), garantindo a plena inocuidade, a procedência e o uso de embalagens sustentáveis conforme a Lei nº 12.305/2010;
- Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/agricultor individual fornecedor;
- Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

art. 21, VIII);

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no PROJETO BÁSICO e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF ou DAP equivalente e válida;
 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar).
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica ou DAP Jurídica equivalente e válida, conforme normativas vigentes do MAPA);
 - No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica ou DAP Jurídica equivalente e válida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Forma de Fornecimento:

O fornecimento do objeto será continuado.

A convocação do fornecedor pelo Campus Itacoatiara poderá ser por e-mail ou por contato telefônico, ocasião em que serão informados o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento e a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no Projeto Básico.

Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem no edital de chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo/a nutricionista responsável técnico/a.

Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com a estimativa de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do contratante, desde que não causem aos fornecedores ônus não previstos no edital de chamada pública.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao/à servidor/a designado/a pela Administração para receber os produtos.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; e isentos de enfermidades.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas, de forma que não danifiquem ou provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário das 7h às 10h e das 14h às 16h30. O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação de entrega. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

Exigências de Habilitação:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PARA AGRICULTORES/FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizados em grupo):

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física (ou DAP Física equivalente e válida) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO GRUPOS INFORMAIS:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física (ou DAP Física equivalente e válida) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura de todos os agricultores participantes;
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO GRUPOS FORMAIS:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica (ou DAP Jurídica equivalente e válida) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 3 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e, no prazo de 5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(cinco) dias, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF (ou DAP válida) de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), nos termos da legislação vigente e da Resolução CD/FNDE nº 04/2026;
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 97.947,30 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 26403/155389
- Fonte de Recursos: 1133000000
- Programa de Trabalho: 230446
- Elemento de Despesa: 339032
- Plano Interno: CFF53M9601N

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itacoatiara/AM, 04 de setembro de 2026.

Adelaide Araújo Rodrigues
Nutricionista

João Batista Bezerra dos Santos
Departamento de Administração e Planejamento

Antônio Marcos Lima Xavier
Diretor Geral Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº , de/...../202.....				
1. Dados do grupo formal				
1. Nome Grupo Formal:				
2. CNPJ:			7. E-mail:	
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):			8. Fone:	
4. Endereço:				
5. Nº de associados/cooperados:				
6. Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto:				
2. Representante legal				
1. Nome do representante legal:				
2. CPF:			5. E-mail:	
1. Fone:			6. Celular:	
4. Endereço:				
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR).				
1. Banco:				
2. Agência:				
3. Conta Corrente:				
4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar.				
1	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT informal qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2				
3				
4				
	Inserir quantas linhas forem necessárias			

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1. Nome do(a) agricultor(a):

Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
6				R\$	R\$
Inserir quantas linhas forem necessárias					

Valor total da proposta do agricultor R\$

* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal

** Preço publicado na Chamada Pública nº

6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*

	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1				R\$	R\$
				R\$	R\$
2					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3											
4	Inserir quantas linhas forem necessárias										
* Valor total do projeto de venda							R\$				

7. Cronograma de entrega dos alimentos											
1. Nome Agricultor (a) Familiar:			2. Alimento			3. Cronograma e periodicidade de entrega*					
			1								
			2								
			3								
			4								
Valor total agricultor							R\$				
2. Nome Agricultor (a) Familiar:			1								
			2								
			3								
Valor total agricultor							R\$				
Inserir quantas linhas forem necessárias							R\$				
*De acordo com a Chamada Pública nº											

8. Dados da Entidade Executora											
() Entidade Executora:											
() Unidade Executora:											
Endereço:											



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Nome do representante do Grupo Formal:

Assinatura do representante do Grupo Formal:

Local e data:

Modelo para Projeto de Venda para Grupos Informais

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº, de/...../202.....

1. Dados do(a) representante do Grupo Informal

1. Nome do(a) representante do Grupo Informal:

2. CPF:

3. E-mail:

4. Fone: 5. Celular:

6. Nº de participantes do grupo informal:

7. Endereço:

8. Município/UF:

2. Dados bancários dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal

1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar

2. CPF

3. Banco

4. Nº Agência

5. Nº Conta Corrente ou poupança

1

2

Inserir quantas linhas forem necessárias

3. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo

1. Nome do Agricultor(a) Familiar

2. Número do CAF Pessoa Física ou NIS

3. Identificação da categoria de PCT

Gênero (feminino, masculino, outros)

1

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS ITACATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3				
4				
Inserir quantas linhas forem necessárias				

4. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1. Nome do(a) agricultor(a):

Alimentos		Quantidade	Preço de aquisição**	
			Preço	Total
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias		R\$	R\$

Valor total da proposta do agricultor: R\$

* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.

** Preço publicado na Chamada Pública nº

5. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por item*

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**		Valor total de cada Alimento
				Preço	Total	
1				R\$	R\$	R\$
2				R\$	R\$	R\$
3	Inserir quantas linhas forem necessárias					R\$

Valor total do projeto de venda** R\$

* De todos os alimentos e de todos os agricultores do Grupo Informal.

** Somatória dos valores de todos os(as) agricultores(as).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6. Cronograma de entrega dos alimentos**		
1. Nome do agricultor(a)*	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega
Inserir quantas linhas forem necessárias		
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal ** De acordo com a Chamada Pública nº		
7. Dados da Entidade Executora		
() Entidade Executora - nome:		
() Unidade Executora - nome:		
Endereço:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
1. Nome do representante do Grupo Informal:		
2. Assinatura do representante do Grupo Informal:		
3. Local/Data		
Agricultores fornecedores do Grupo Informal		
1	Nome do agricultor	Assinatura
2		
3		
4		
5	Inserir quantas linhas forem necessárias	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Modelo para Projeto de Venda para Fornecedor (a) individual

Logomarca identificando a Entidade Executora

Projeto de venda de alimento da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº....., de/...../202.....					
1. Dados do fornecedor(a) individual					
1. Nome:					
2. CPF:				11. Gênero (feminino, masculino, outros):	
3. Nº CAF Pessoa Física					
2. Número do NIS:				12. Segmento:	
3. Endereço:					
4. Celular:				13. Celular alternativo:	
5. E-mail (quando houver):					
6. Banco:				7. Conta corrente:	
10. Agência:				10. Conta poupança:	
2. Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional					
Segmento de Povo e Comunidade Tradicional:					
Nº CAF:					
Nº NIS:					
3. Relação dos alimentos do projeto de venda					
Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3	Inserir quantas linhas forem necessárias			R\$	R\$
Valor total do projeto:					R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

*Preço publicado na chamada pública nº								
4. Cronograma de entrega dos alimentos								
Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega							
1								
2								
3								
Inserir quantas linhas forem necessárias								
5. Dados da Entidade Executora								
() Entidade Executora - nome:								
() Unidade Executora - nome:								
Endereço:								
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Assinatura do Fornecedor Individual:								
Local/Data:								



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

Eu, _____, representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ e DAP/CAF Jurídica nº _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP/CAF
Física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ nº _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unit.	6. Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Itacoatiara/AM, ____ de _____ de 2026.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE DE CAF

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DE LIMITE DE VENDA
INDIVIDUAL**

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA para fins de atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que:

1. Se responsabilizo pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/Ano Civil/Entidade Executora, conforme legislação vigente.

2. A comercialização realizada não excederá o limite estipulado, esponsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer omissão ou falsidade na presente declaração.

Itacoatiara/AM, ____ de _____ de 2026.

Representante do Grupo Fornecedor